

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 22 064/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, licenciado João Inácio Ferreira Simões de Almeida, a competência para a prática, no âmbito do meu Gabinete, dos seguintes actos:

- Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior de 1.ª grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- Autorizar a antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março.

O presente despacho produz efeitos desde 22 de Julho de 2005, ficando, por este meio, ratificados todos os actos praticados até à presente data, no âmbito dos poderes acima delegados.

1 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Despacho n.º 22 065/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no chefe do meu Gabinete, licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros, os poderes para a prática, no âmbito do meu Gabinete, dos seguintes actos:

- Gestão do pessoal;
- Gestão do orçamento, incluindo as alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução;
- Autorização das deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como do processamento das respectivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Lei n.ºs 192/95, de 28 de Julho, e 106/98, de 24 de Abril;
- Autorização para a prestação de trabalho extraordinário e de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Aprovação do mapa de férias, autorização para a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificação e injustificação de faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Autorização para o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Autorização para inscrição, participação e processamento dos correspondentes encargos em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras acções da mesma natureza, quer decorram em território nacional quer no estrangeiro;
- Autorização para a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorização das despesas com refeições do pessoal, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- Autorização para a constituição e reconstituição do fundo de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- Autorização para a realização de outros actos de gestão corrente relativos às funções específicas do Gabinete.

2 — Nas suas ausências ou impedimentos, o chefe do Gabinete será substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, pelo adjunto, licenciado António Esperto Ganhão.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de Julho de 2005, ficando, por este meio, ratificados todos os actos praticados até à

presente data no âmbito dos poderes acima delegados e dos exercidos em regime de substituição.

1 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 22 066/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Outubro de 2005:

Licenciada Virgínia Maria Barbosa da Silva Lopes, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de acesso misto, na categoria de consultor jurídico de 1.ª classe, da carreira de consultor jurídico, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, a que corresponde o escalão 1, índice 460, com efeitos a partir da data da aceitação do lugar. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — O Secretário-Geral, *João I. Simões de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 22 067/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Outubro de 2005:

Licenciada Isabel Maria Costa Ramos, consultora jurídica de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de acesso misto, na categoria de consultor jurídico de 1.ª classe, da carreira de consultor jurídico, do citado quadro de pessoal, a que corresponde o escalão 1, índice 460, com efeitos a partir da data da aceitação do lugar. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — O Secretário-Geral, *João I. Simões de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 22 068/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Outubro de 2005:

Licenciada Maria Manuela Preto Garcia, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de acesso misto, na categoria de consultor jurídico de 1.ª classe, da carreira de consultor jurídico, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, a que corresponde o escalão 1, índice 460, com efeitos a partir da data da aceitação do lugar. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — O Secretário-Geral, *João I. Simões de Almeida*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 9201/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 62.º da Lei Geral Tributária, deogo as minhas competências, conforme se indica, na chefia da Secção de Tesouraria:

- Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão;
- Verificar e controlar os serviços de forma a que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;
- Assinar a correspondência relativa à Tesouraria;
- Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
- A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à Secção;
- Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
- Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
- Tomar as providências para que os utentes/contribuintes sejam atendidos com prontidão e com qualidade;
- O controlo da assiduidade dos funcionários afectos à Secção;